PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 19

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700026, PROTOCOLO Nº 15.777.792-8, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEED, E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, n° 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado e Educação e Esporte, Renato Feder, nomeado(a) pelo(a) Decreto nº 1437/2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 278.171.268-01, portador(a) da carteira de identidade nº 29.157.860-3, residente e domiciliado(a) no Município de Curitiba.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 76.210.319/0001-03, com sede no(a) Rua Romário Martins, 368 - JD. PRIMAVERA, neste ato representado(a) por Vanderlei Paulino Barreiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 208.721.009-87, portador(a) da carteira de identidade nº 1250773, residente e domiciliado no(a) BELA V PARAISO, e-mail apae_bvp@yahoo.com.br e telefone 4332421396.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento nos artigos 55, *caput*, e 57 da lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91 Mov. 19

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 201700026, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1, AUMENTAR valores, alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 201700026 pelo prazo de 18 dezoito meses, a partir de 01/08/2019 até 31/01/2021

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R$ 1.011.610,11 (um milhão, onze mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 201700026, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº 201700026, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R$ 2.219.362,20 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

> *6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor* per capita*/mês de R$ 382,32 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois*

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 92 Mov. 19

centavos), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. Contratar *os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:*

Profissionais/Docentes	***Carga Horária***	***Quantidades***
Atendente	***40h***	***5***
Auxiliar Administrativo	***40h***	***0***
Auxiliar Administrativo	***20h***	***1***
Diretor Auxiliar	***20h***	***0***
Diretor	***20h***	***0***
Instrutor	***40h***	***1***
Merendeira	***40h***	***2***
Pedagogo	***20h***	***0***
Professor de Arte	***3h/semanais***	***64***
Professor de Educação Física	***2h/semanais***	***44***
Professor Regente	***20h***	***2***
Secretária	***40h***	***1***
Serviços Gerais	***40h***	***4***

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº 3150.4300, Fonte de Recursos nº 100. Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 93 Mov. 19

3350.4100, Fonte de Recursos nº 116. Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº 4450.4200, Fonte de Recursos nº 116.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55, *caput*, e 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de Junho de 2.019

Renato Feder Autoridade Competente	Vanderlei Paulino Barreiros Representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**